



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 4252/2020

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 06/2021

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°
06/2021, QUE ENTRE SI FAZEM O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA
14ª REGIÃO E A EMPRESA LANLINK
SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S.A.**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ-MF sob o N.º 03.326.815/0001-53, com sede na Rua Almirante Barroso, 600 – Mocambo - Porto Velho/RO, CEP 76.801-901, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Diretor-Geral ou pela autoridade que estiver ocupando referido cargo na forma regimental, e, de outro lado a empresa **LANLINK SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S.A.**, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 19.877.300/0002-62, com endereço na Rua DOMINGOS JOSE MARTINS, 75, sala 109, Recife, Recife/PE, CEP: 50.030-200, fone (85) 3466-8000 – 99230-7915 Regiane, e-mail: adm.licitacao@lanlink.com.br/alexandre.mota@lanlink.com.br, representada pelo senhor Alexandre Mota Albuquerque, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo n.º 4252/2020, e, em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto n.º 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, cuja contratação é decorrente do Pregão n.º 03/2021 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Reequilíbrio econômico-financeiro decorrente da mudança na legislação tributária promovida pela Lei n. 14.973/2024 e com base letra "d" do inciso II do artigo 65, da Lei n.º 8.666/1993, do Serviço de Suporte Técnico Presencial - supervisor e técnico de informática (item N2) e do Suporte Técnico Remoto (item N1), referentes ao Contrato n.º 06/2021, que trata da contratação de serviços especializados na prestação de suporte no formato de Service Desk para área de TIC com execução continuada de atividades de suporte técnico remoto e presencial aos usuários das soluções de TIC, abrangendo a execução de rotinas periódicas, orientação e esclarecimento de dúvidas e recebimento, registro, análise, diagnóstico e atendimento de solicitações de usuários, sob a forma de Central de Serviços (Service Desk), de acordo com as boas práticas preconizadas pelo modelo ITIL – Information Technology Infrastructure Library – para atender às necessidades do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região – TRT14, conforme



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 4252/2020

condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO

2.1 Em face da mudança na legislação tributária promovida pela Lei n. 14.973/2024 e com base letra "d" do inciso II do artigo 65, da Lei nº 8.666/1993, a fim de estabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro, surtindo os efeitos financeiros retroativos a partir de **1º/01/2025**, alusivos ao reequilíbrio do Serviço de Suporte Técnico Presencial - supervisor e técnico de informática (item N2) - e ao Suporte Técnico Remoto (N1), de modo que o Tribunal pagará à Contratada os valores demonstrados na tabela abaixo:

Item	Profissionais	Qtd	Valor Unitário dos Postos	Valor Mensal	Valor Global (30 meses)
1	Supervisor de Informática	1	R\$ 10.056,27	R\$ 10.056,27	R\$ 301.688,10
2	Técnico de Informática	5	R\$5.892,84	R\$ 29.464,20	R\$ 883.926,00
Valor do Serviço de Suporte Técnico Presencial (N2)				R\$ 39.520,47	R\$ 1.185.614,10
3	Suporte Técnico Remoto (N1)	-	R\$ 12.611,71	R\$12.611,71	R\$ 378.351,30
Total - Mensal e Anual				R\$ 52.132,18	R\$ 1.563.965,40

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas com o pagamento estão previstas no Programa de Trabalho: 168137 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Despesas Diversas, Elemento de Despesa: 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ.

CLÁUSULA QUARTA – ENDOSSO DA GARANTIA

4.1 A contratada deve apresentar a garantia atualizada ao gestor desta contratação, em face da repactuação aqui tratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura deste termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 4252/2020

5.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 06/2021, não modificadas pelo presente termo aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletrônica/digitalmente o presente instrumento, em uma única via, para um só efeito.

Porto Velho/RO, 05 de maio de 2025.

(assinado digitalmente)
FRANK LUZ DE FREITAS
DIRETOR-GERAL DO TRT 14
CONTRATANTE

(assinado digitalmente)
ALEXANDRE MOTA ALBUQUERQUE
LANLINK SERV. DE INFORMÁTICA S.A.
CONTRATADA